



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.587 DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE 30 ACADEMIAS DE ESPORTE E UM CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.17 - Secretaria Municipal de Turismo. Esporte e Lazer

**Função:**

27 – Urbanismo

**Subfunção:**

812 – Desporto Comunitário

**Programa:**

0027 – Construção de Quadras Polivalentes e Estádios

**Ação:**

1.024 – Incentivo a Atividades Esportivas e Turísticas

**Fonte de Recursos:** 37 – Convênio Ministério do Esporte

**Produto:**

Implantação de 30 academias de esporte e um campo society de grama sintética.

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.503, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal nº 3.479, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2014; e Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

**Art. 7** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 22 de maio de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito